Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6522
De 02/12/2012

L E I Nº. 186/2012

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 265/2011, de 20 de dezembro de 2011), como segue:-

13 – Secretaria de Assistência Social	
13.01 - Secretaria de Assistência Social	
08.243.0031.6.040.000 – Proteção Social de Media Complexidade – Conselho Tutelar	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(714) 3.1.90.11.00 – Vencim. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	25.000,00
(715) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	8.000,00
08.244.0033.2.039.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Assistência Social	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(721) 3.1.90.11.00 – Vencim. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	260.000,00
(722) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	60.000,00
TOTAL.....	**353.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

09 – Reserva de Contingência	
09.99 - Reserva de Contingência	
99.999.075.9.099 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(656) 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....	353.000,00
TOTAL.....	**353.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2011, de 18/07/2011, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal